

ABORDAGENS PARADIPLOMÁTICAS NA TRÍPLICE FRONTEIRA AMAZÔNICA: BRASIL, COLÔMBIA E PERU

Laura de Nazaré Rocha Andrade¹

Maria Luiza Machado Granziera²

As dinâmicas mundiais mudaram em decorrência da globalização. E, em razão das necessidades criadas, quer sejam econômicas, sociais ou ambientais, incluíram atores estatais e não estatais. Tal fenômeno deveu-se ao surgimento de lacunas não exploradas ou pouco exploradas pelo poder estatal, que se mantém ainda com rígida estrutura e longe de atender às expectativas e necessidades dessas novas dinâmicas. Fatores importantes como a distância física dos centros de tomada de decisões, e as questões sociais e econômicas, que exigem respostas mais rápidas, contribuem para o fortalecimento das abordagens paradiplomáticas, para além da rigidez dos estados. Essas novas relações refletem-se na integração regional e transfronteiriça. Trata-se, aqui especificamente da abordagem paradiplomática na fronteira entre Brasil, Peru e Colômbia, que foi impulsionada com a intensificação de problemas ambientais dando-se esse recorte espacial ao artigo devido à sua característica de isolamento. Este artigo baseou-se em pesquisas bibliográficas, livros, teses, dissertações e artigos científicos que tratam da temática em questão, com o objetivo de verificar se existe cooperação e integração transfronteiriça.

Palavras-chave: Amazônia; paradiplomacia; cooperação transfronteiriça; globalização; interesses.

PARADIPLOMATIC APPROACHES TO THE AMAZON TRIPLE BORDER: BRAZIL, COLOMBIA AND PERU

Global dynamics have changed as a result of globalization. And due to the emergence of new demands, whether they were economic, social or environmental, it enabled new actors to be part of these dynamics. The inclusion of these new state and non-state actors was due to the emergence of unexplored or little explored gaps by the state power, which still has a rigid structure and far from meeting the expectations and needs of these new dynamics. Important factors such as the physical distance from decision-making centers, and the social and economic issues that need rapid answers contribute to the strengthening of paradiplomatic approaches, in addition to the rigidity of States. These new relationships are reflected in regional and cross-border integration as the case of the paradiplomatic approach on the borders of Brazil, Peru and Colombia, which was driven by the intensification of environmental problems leading to the spatial cutout, due to its insulating characteristic. This article was based on bibliographic research, books, theses, dissertations and scientific articles on this subject, aiming to verify whether is cooperation and cross-border integration is observed.

Keywords: Amazon; paradiplomacy; cross-border cooperation; globalization; interests.

1. Mestra em direito ambiental, doutoranda em direito ambiental internacional no Programa de Pós-Graduação em Direito; e integrante do grupo de pesquisa Energia e Meio Ambiente da Universidade Católica de Santos (Unisantos). Orcid: <<https://orcid.org/0000-0002-8683-5230>>. E-mail: <laura.andrade@unisantos.br>.

2. Graduada em direito, mestra em direito internacional e doutora em direito no Departamento de Direito Econômico e Financeiro da Universidade de São Paulo (USP); e professora associada do Programa de Mestrado e Doutorado em Direito Ambiental Internacional e líder do grupo de pesquisa Energia e Meio Ambiente da Unisantos. Orcid: <<https://orcid.org/0000-0001-7954-1747>>. E-mail: <marialuiza.granziera@unisantos.br>.

ENFOQUES PARADIPLOMÁTICOS EN LA TRIPLE FRONTERA AMAZÓNICA: BRASIL, COLOMBIA Y PERÚ

La dinámica global ha cambiado como resultado de la globalización. Y, por las necesidades creadas, ya sean económicas, sociales o ambientales, incluyó a actores estatales y no estatales. Este fenómeno se debió a la aparición de brechas que no fueron exploradas o poco exploradas por el poder estatal, que permanece con una estructura rígida y lejos de satisfacer las expectativas y necesidades de estas nuevas dinámicas. Factores importantes como la distancia física de los centros de toma de decisiones y las cuestiones sociales y económicas, que exigen respuestas más rápidas, contribuyen al fortalecimiento de los enfoques paradiplomáticos, además de la rigidez de los Estados. Estas nuevas relaciones se reflejan en la integración regional y transfronteriza. Aquí, es específicamente el enfoque paradiplomático en la frontera entre Brasil, Perú y Colombia, el que fue impulsado por la intensificación de los problemas ambientales, dándole este corte espacial al artículo por su característica de aislamiento. Este artículo se basó en investigaciones bibliográficas, libros, tesis, disertaciones y artículos científicos que abordan el tema en cuestión, con el objetivo de verificar si existe cooperación e integración transfronteriza.

Palabras clave: Amazonas; paradiplomacia; cooperación transfronteriza; globalización; intereses.

JEL: I18; K32; O44; Q01; Q28; Q32.

DOI: <http://dx.doi.org/10.38116/rtm27art11>

Data de envio do artigo: 31/7/2021. Data de aceite: 25/11/2021.

1 INTRODUÇÃO

São inúmeras as razões que tornam a Amazônia uma região de interesse internacional, entre elas a sua biodiversidade e as questões geopolíticas. Para a elaboração deste artigo foram feitas pesquisas em livros, teses, dissertações e artigos científicos que tratam sobre o tema. Esta análise tem o objetivo de abordar problemas comuns regionais transfronteiriços, compreendidos pelos municípios de Tabatinga, no estado do Amazonas, no Brasil; de Letícia, no Departamento do Amazonas, na Colômbia; e de Santa Rosa de Yavari, que é uma ilha localizada no Departamento de Loreto, no Peru. Além disso, visa compreender como se desenvolvem as dinâmicas subnacionais, em especial nos aspectos de meio ambiente e das relações internacionais.

A cidade de Tabatinga, no Amazonas, possui área territorial de 3.266,062 km², onde vivem 68.502 habitantes (população estimada), cujo produto interno bruto (PIB), *per capita*, é de R\$ 8.274,57 em 2020, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).³ Em Letícia, no Departamento do Amazonas, vivem 32.450 habitantes, em uma área territorial de 5.832,00 km²;⁴ e em Santa Rosa de Yavari vivem cerca de 1 mil habitantes, que formam cidades amazônicas fronteiriças que partilham problemas comuns.

3. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/tabatinga/panorama>>. Acesso em: 21 nov. 2021.

4. Disponível em: <<https://www.municipio.com.co/municipio-leticia.html#demography>>. Acesso em: 21 nov. 2021.

No que se refere à infraestrutura de aeroporto, Letícia é mais estruturada com voos locais e internacionais, e Tabatinga recebe voos locais e nacionais. O porto fluvial de Tabatinga, com transporte de cargas e passageiros, tem uma infraestrutura melhor do que a de Letícia, que só tem conexão fluvial regional. A pequena Santa Rosa, por ser um povoado amazônico, possui pouca infraestrutura, não tem aeroporto e conta apenas com um atracadouro para os barcos.

Existe uma interdependência entre as cidades fronteiriças de Letícia e Tabatinga,⁵ que decorre da proximidade física entre elas, dos problemas comuns e da distância que se encontram dos governos regionais e centrais, condição que tem facilitado a integração, tanto de maneira formal quanto de maneira informal. Para entender essa vizinhança entre as cidades, importa destacar que a fronteira consiste em uma avenida que estabelece o limite geopolítico e jurídico entre os países.

A cidade peruana de Santa Rosa, que se localiza em frente às duas cidades gêmeas, mantém uma relação mais de vizinhança do que propriamente de interdependência, ainda que exista interação e cooperação com os países vizinhos. Isso provavelmente ocorre devido ao fato de Santa Rosa ter uma quantidade menor de habitantes, e por estar a minutos de barco das duas cidades maiores, localizando-se na margem oposta do rio Solimões.

A tríplice fronteira amazônica, mesmo considerando seu caráter de isolamento, não está alheia ao fenômeno da globalização, que cria interdependência entre países, com a necessidade de cooperação em diversos aspectos, inclusive o econômico. E, nesse sentido, é importante mencionar que as relações internacionais se desenvolvem há muito tempo, em uma visão de territorialidade em que o Estado é o soberano provedor de sua porção territorial. Como dito, essa estrutura rígida vem sofrendo alterações no contexto de globalização, em que novos espaços foram se abrindo e sendo preenchidos por novos atores que operam com base na chamada paradiplomacia (Soldatos, 1990 *apud* Rei, Granziera e Gonçalves, 2020).

A paradiplomacia é uma espécie de democratização da política externa, uma vez que identifica necessidades e interesses em distintos níveis de estados nacionais (Odonne e Souza, 2017). A paradiplomacia regional transfronteiriça, no entendimento de Kotzias e Silveira (2015, p. 8),

refere-se aos contatos estabelecidos por governos subnacionais que se encontram em grande proximidade geográfica, ou seja, por governos que estejam em lados diferentes de uma mesma fronteira, e, devido à proximidade e a problemas comuns, passam a investir em cooperação para solucionar problemas e criar oportunidades de desenvolvimento.

E a evolução para uma condição de cooperação nas regiões de fronteira na região amazônica, de acordo com estudo realizado por Gomes Filho

5. Disponível em: <<https://antigo.mdr.gov.br/desenvolvimento-regional-e-urbano/publicacoes/121-secretaria-nacional-de-programas-urbanos/6114-cartilha-do-programa-de-desenvolvimento-da-faixa-de-fronteira-pdf>>. Acesso em: 19 nov. 2021.

(2011, p. 25), se dá especialmente devido à extensa faixa de fronteira e ao isolamento do restante do país. As fronteiras tornam evidente que a Amazônia é uma região compartilhada e que, portanto, cabem a todos os países as decisões, em especial quando se trata de cooperação, ainda que cada um a tome para si, e utilize, usufrua e faça o aproveitamento dos recursos naturais à sua maneira.

Contudo, os países devem sempre observar que de acordo com o princípio 2 da *Declaração do Rio sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento*, de 1992, os estados se responsabilizam também por zelar para que a atividade realizada sob sua jurisdição não cause danos transfronteiriços, como o ocorrido entre 1932 e 1937 por uma fundição no caso *Trail Smelter*,⁶ que emitia poluição por dióxido de enxofre em seu processo produtivo e atingiu, além do Canadá, algumas áreas dos Estados Unidos. A empresa foi acionada pelos Estados Unidos, submetida a um tribunal arbitral e sentenciada a pagar pelos danos.

Ou seja, de acordo com um dos princípios do direito internacional, os estados têm o direito soberano de explorar seus próprios recursos segundo suas próprias políticas de meio ambiente e de desenvolvimento, e a responsabilidade de assegurar que atividades sob sua jurisdição ou seu controle não causem danos ao meio ambiente de outros estados ou de áreas além dos limites da jurisdição nacional.

Os estados se relacionam, cooperam e interagem nas mais diversas áreas, como economia, saúde, educação e meio ambiente. Essa atuação é complementada por entes subnacionais, e isso ter a ver com a necessidade de mais integração e cooperação visando ao bem comum. Quanto à paradiplomacia, Oddone e Rhi-Sausi (2013, p. 273) explicam que

los especialistas de las relaciones internacionales encontraron en el término de paradiplomacia el marco conceptual para analizar, encuadrar y explicar este nuevo fenómeno de la participación internacional de los municipios y otras unidades subestatales.

E completam (*op. cit.*, p. 274):

Los procesos de integración regional constituyen una importante vía de acceso a la paradiplomacia y, en algunos casos, la primera y única. La paradiplomacia tiene perfiles diferentes dependiendo de la naturaleza del proceso de integración regional, así como también del papel de esas unidades subnacionales en la estructura de poder en el sistema internacional.

2 A TRÍPLICE FRONTEIRA

A fronteira pode ser classificada como uma zona de contato entre diferentes domínios territoriais, que são regidos por diferentes sistemas jurídicos e econômicos. As áreas de fronteira podem apresentar um significado ambíguo, na medida em que, por um lado, podem potencializar conflitos e, por outro, possibilitam trocas entre culturas heterogêneas, mas complementares.

6. Disponível em: <<https://www.informea.org/en/court-decision/trail-smelter-case-united-states-v-canada>>. Acesso em: 23 set. 2021.

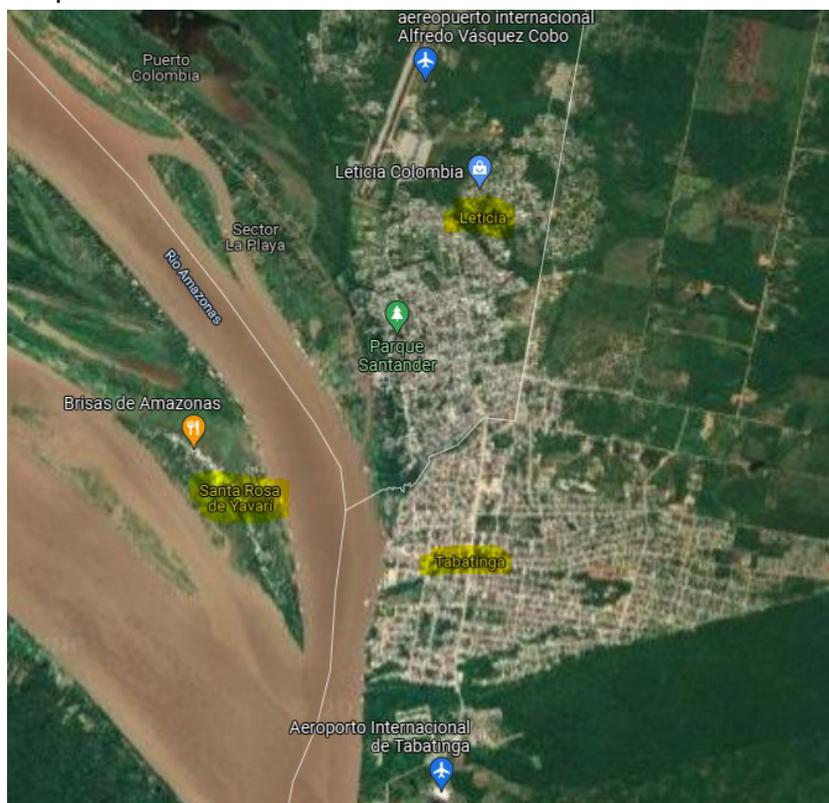
Para Carvalho (2006, p. 52), “a fronteira separa e une. Como limite, demarca a abrangência de territórios ao mesmo tempo que é um espaço através do qual se dão as interações entre populações diversas”.

Sobre a tríplice fronteira amazônica (Brasil, Colômbia e Peru), Lacerda (2019, p. 16) descreve que

se caracteriza como um território extremamente diversificado e complexamente multifacetado com dimensões socioambiental, educacional, econômica, cultural e religiosa, e que essas dimensões decorrem das formas de convivência e da vivência cotidiana permeada pela diversidade cultural.

Convém adicionar a essa caracterização a observação de que a tríplice fronteira está localizada no centro da selva amazônica e, nesse cenário, todas as formas de ver essa dinâmica são tão ímpares.

FIGURA 1
Tríplice fronteira amazônica



Fonte: Google Maps.

Obs.: Figura reproduzida em baixa resolução e cujos leiaute e textos não puderam ser padronizados e revisados em virtude das condições técnicas dos originais (nota do Editorial).

As cidades interagem, compartilham e se complementam, em especial, Letícia e Tabatinga. Nesse sentido, Euzébio (2011, p. 17) afirma que, devido ao isolamento geográfico, as cidades compartilham até serviços informais ou ilegais e adverte que isso se deve à inércia das autoridades e à lentidão burocrática. Albuquerque e Paiva (2015, p. 137) observam que os indivíduos que moram na tríplice fronteira “se conhecem e se reconhecem, entre outras coisas, em virtude do que fazem de maneira ‘legal’ e ‘ilegal’ no seu país e na nação dos outros”. Os autores complementam: “Ainda que haja a presença do Estado, a fronteira é cruzada e permeada por muitas legislações nacionais, regionais e locais, ocorrendo que muitas delas não são cumpridas, o que resulta também em ilegalidades compartilhadas” (Albuquerque e Paiva, 2015, p. 139).

Ao mesmo tempo que a distância do poder central se apresenta como obstáculo, a fronteira pode configurar um “fator de integração, na medida em que constitui uma zona de mútua interpenetração” (Machado, 1998, p. 83). A maior intensidade das interações entre as cidades fortalece a ideia da fronteira como zona de comunicação e troca.

A fronteira é objeto de preocupação permanente dos estados no campo do controle e articulação. Nesse sentido, a cooperação fronteiriça depende das relações entre os países envolvidos, dos aspectos ambientais ao nível local e do nível de integração das populações locais, valorizando o vínculo ou controle, de acordo com essas características. Para Odonne (2020, p. 212),

políticas de paradiplomacia transfronteiriça são vitais e importantes na abordagem da dinâmica territorial e no alívio dos desequilíbrios regionais e assimetrias, estimulando a coesão social e gerando capital humano nas áreas de integração mais negligenciadas.

Com esse propósito, os estados nacionais estabeleceram normas para regular o fluxo por meio de acordos, tratados e convênios cooperativos, como o Tratado de Cooperação Amazônica (TCA), em 1978, que inclui oito países, entre eles os três em estudo, e visa promover o desenvolvimento regional; o Convênio de Cooperação Aduaneira entre Colômbia e Peru (CCACP), em 1938, que prevê tarifa aduaneira comum; as Áreas de Livre Comércio (ALCs) (em Tabatinga, que funciona como a Zona Franca de Manaus – ZFM) com regime especial de tarifas, em 1989; a Unidade Especial de Desenvolvimento Fronteiriço (UEDF), em Letícia,⁷ em 1999, que é uma ALC com regime especial de tarifas; a Zona de Regime Especial Fronteiriço (ZREF), em Tabatinga e Letícia, em 2008, que estabelece legislação especial aplicável ao consumo e comercialização exclusiva entre e dentro da área urbana das duas cidades vizinhas; e o Programa de

7. Na Colômbia foi instituída a Ley de Fronteras nº 191/1995.

Desenvolvimento da Faixa de Fronteira (PDFF), em 2008, promovido pelo Brasil, que visa ao fortalecimento legal e à institucionalização da faixa de fronteira.

O levantamento feito no âmbito da proposta de reestruturação do PDFF,⁸ executado pelo governo federal, sob a coordenação do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), mostra que a tríplice fronteira é a região mais preservada da floresta amazônica e abriga a comunidade indígena Ticuna,⁹ reconhecida como uma das maiores da Amazônia e do Brasil. Essa reestruturação busca estimular a formação de redes de atores locais e, com isso, incluir novos eixos da economia fronteiriça

No final de 2020, foi lançado o Programa Fronteira Integrada (PFI)¹⁰ criado para fortalecer o desenvolvimento nas cidades localizadas na faixa de fronteira. O programa busca reduzir desigualdades econômicas e sociais nas cidades localizadas em até 150 km do limite com países vizinhos, exatamente o caso da tríplice fronteira amazônica, objeto deste artigo. O PFI se baseia no desenvolvimento de quatro eixos de ação: o desenvolvimento produtivo; a infraestrutura econômica e urbana; o desenvolvimento social; e o acesso a serviços públicos essenciais.

É importante destacar que a implementação do PFI ocorrerá por meio de acordos de cooperação e convênios, entre outras formas, o que incluirá tanto órgão público quanto órgão privado, e aqui se verifica oportunidade de atuação da paradiplomacia, muito mais ágil e menos burocrática.

A Comissão de Vizinhança e Integração Brasil-Colômbia, de 1994, destina-se à cooperação bilateral (Brasil e Colômbia) em vários aspectos, como a restauração ecológica, o manejo florestal, o ecoturismo e a pesca na região de fronteira, com resultado positivo como a capacitação de servidores públicos de 2017.¹¹ As cidades de Letícia e Tabatinga encontram-se na ZREF, cuja criação se deu em 2008. O Decreto nº 8.596, de regulamentação, é de 2015.

A ZREF é uma criação de um regime estabelecido pelos estados nacionais. Entretanto, esse regime formalizou uma condição que já ocorria na região que era de entrada e saída de produtos sem os entraves burocráticos aduaneiros, o que

8. Nos termos da publicação de 14 de março de 2019: "O novo PDFF depara-se com desafios estratégicos visando à mudança de mentalidade no tocante às fronteiras, que não pode mais ser entendida exclusivamente como uma agenda negativa, uma região concentradora e propícia à prática de delitos diversos, marcadamente o narcotráfico, a prostituição, a violência e abusos diversos aos direitos humanos, e sim como uma região com a singularidade de catalisar processos de desenvolvimento sub-regional e de integração regional". Disponível em: <<https://antigo.mdr.gov.br/images/stories/ArquivosSNPU/Biblioteca/publicacoes/Introduo-e-antecedentes.pdf>>. Acesso em: 19 nov. 2021.

9. Disponível em: <<http://www.funai.gov.br/index.php/indios-nobrasil/quem-sao?start=7>>. Acesso em: 15 jun. 2021.

10. Disponível em: <<https://www.gov.br/casacivil/pt-br/assuntos/noticias/2020/dezembro/governo-federal-lanca-programa-que-visa-fortalecer-desenvolvimento-nas-cidades-localizadas-na-faixa-de-fronteira>>. Acesso em: 22 nov. 2021.

11. Disponível em: <<https://www.gov.br/mre/ptbr/assuntos/relacoes-bilaterais/todos-os-paises/republica-da-colombia>>. Acesso em: 26 set. 2021.

trouxe legalidade para esses produtos de uso doméstico e tranquilidade comercial para a fronteira.

A aproximação entre as fronteiras dos países, além das áreas já pontuadas, visa também à cooperação na área estratégica e de defesa. Algumas dessas relações já estão consolidadas, como a da segurança de fronteira e comércio. Contudo, outras ainda se formam a partir das necessidades que vão surgindo e se ajustando a partir de soluções conjuntas.

Outras parcerias se formaram como a da Universidade Estadual do Amazonas (UEA) e a Universidade Federal do Amazonas (Ufam), que possuem *campi* em Tabatinga, com a Universidade Nacional da Colômbia (Unal), que tem *campus* em Letícia. E, de acordo com o entendimento de Palácios (2009), então diretor do Instituto Amazônico de Investigações da Unal, essa parceria se formou com a finalidade de compartilhar, entre elas, os centros de pesquisas. As universidades cooperam em diversos projetos, incluindo pesquisas socioambientais e de saúde, com o propósito de direcionar políticas públicas.

A cooperação existente tem aproximado as cidades e seus habitantes, cujo resultado se verifica no alargamento da porosidade territorial (Euzébio, 2014, p. 17), considerando que suas populações são urbanas, vivem em plena floresta amazônica, dividem a fronteira e estão distantes dos governos centrais. Nesse contexto, Rey (2004, p. 189) analisa que os centros urbanos, como os aqui estudados, são importantes e influenciam tanto na estruturação dos assentamentos como na gestão ambiental e,

en consecuencia, un objetivo importante de las políticas urbanas, será el aumento de la productividad y la competitividad de los asentamientos humanos, aprovechando las ventajas comparativas de su entorno de manera sostenible, paralelo a una administración y gestión competente, para beneficio de sus residentes que buscan la concreción de una calidad de vida em términos que se ajusten al medio y a sus realidades presentes y futuras.

Em decorrência da necessidade de uma gestão urbana que possa compatibilizar o desenvolvimento sustentável e o urbano nas cidades de Tabatinga e Letícia, os governos centrais, regionais ou projetos provenientes de outros atores como universidades e organizações não governamentais (ONGs) terão como desafio a consolidação da integração e da cooperação que já existe nas fronteiras, além de intensificar os processos de fiscalização.

No caso de Tabatinga, o governo está presente por meio do Exército brasileiro,¹² que atua prestando assistência médica aos indígenas e no combate ao tráfico de entorpecentes junto com a polícia federal.¹³ O narcotráfico é uma constante

12. Comando de Fronteira Solimões/8º Batalhão de Infantaria de Selva.

13. O art. 144, §1º, inciso III da Constituição Federal de 1988 (CF/1988), atribui à polícia federal a segurança de fronteira.

ameaça para a fronteira, e requer atuação conjunta dos países. Conforme observa Moura (2020, p. 5) “o narcotráfico é modalidade de ilícito que assola essa área e que é, reconhecidamente, um dos grandes fatores geradores de instabilidade”.

Sobre isso, Miranda *et al.* (2020, p. 9) entendem que “para combater essas organizações criminosas transnacionais, é necessário que os estados cooperem para solucionar os problemas de fiscalização e de proteção das fronteiras”.

Do outro lado está a ilha de Santa Rosa do Yavari, no Peru, e ainda que haja acordos e convênios em vigor sobre segurança e defesa¹⁴ a interação urbana é pequena. No entanto, as forças militares de Colômbia, Brasil e Peru, em 2012 operaram em conjunto na fronteira, com o objetivo de coibir crimes transfronteiriços e ambientais.¹⁵

Essas ações são recorrentes na região e funcionam com base na cooperação entre os países vizinhos e por vezes com a participação de outros países, como ocorreu em agosto de 2021, quando toneladas de drogas foram apreendidas na Colômbia, como resultado da Operação Orion.¹⁶

Por vezes, países desenvolvidos alardeiam condições de degradação ambiental na Amazônia, o que se deve à falta de iniciativas dos governos centrais. A respeito disso, Rey (2004, p. 190, tradução nossa) faz uma crítica a essa pressão vinda de fora, acerca de como a Amazônia é vista.

A Amazônia não é alheia à realidade nacional ou mundial e, portanto, depende das políticas internacionais e nacionais. Enquanto a economia de mercado consolidada no anel de assentamento avança sobre o que resta da Amazônia, os países desenvolvidos pressionam pela conservação de grandes áreas, pois a percebem como uma região prestadora de serviços ambientais e econômicos globais.

Essa visão “de fora” da Amazônia talvez fortaleça algumas políticas internacionais oriundas dos governos centrais com o fim de cooperação, embora, na prática, muito precise ser feito, e não só por meio de ações internacionais, mas também internamente, fortalecendo as próprias políticas dos países fronteiriços, o que refletiria na região como um todo.

Existem diversos acordos e memorandos de entendimento em vigor, como o Pacto de Letícia, em 2019, que visa à cooperação e ao desenvolvimento sustentável, e envolve vários países, entre eles Colômbia e Peru; o acordo de cooperação para impedir o uso ilegal de precursores e substâncias químicas essenciais para o processamento de entorpecentes e substâncias psicotrópicas, no Brasil e na Colômbia,

14. Disponível em: <<http://www.pf.gov.br/agencia/noticias/2017/08/pf-e-policia-nacional-do-peru-assinam-terminos-de-cooperacao>>. Acesso em: 15 jun. 2021.

15. Disponível em: <www.eb.mil.br/web/noticias/noticiario-do-exercito>. Acesso em: 18 jun. 2021.

16. Disponível em: <<https://www.cgfm.mil.co/en/blog/results-operation-orion-vii-show-together-we-are-more-effective-against-international-drug>>. Acesso em: 28 set. 2021.

em 1997; a Comissão Binacional Fronteira Brasil e Colômbia (Combifron), em 2011, que visa fortalecer a segurança fronteiriça; o memorando de entendimento sobre cooperação policial, no Brasil e na Colômbia, em 2005; entre outros.

Ainda nesse sentido, em 1990, foi celebrado entre Peru e Brasil o acordo sobre cooperação em matéria de prevenção do consumo, reabilitação, controle da produção e do tráfico ilícito de entorpecentes e substâncias psicotrópicas e seus delitos conexos; o memorando de entendimento sobre cooperação em matéria de proteção e vigilância da Amazônia, em 1999; e o acordo de cooperação mútua para combater o tráfico de aeronaves envolvidas com atividades ilícitas transnacionais, também em 1999. Contudo, muitos desses acordos padecem de efetivação, o que deixa ainda uma enorme lacuna, considerando a região, por ser uma fronteira internacional, pelo próprio ecossistema em questão, pelas várias dimensões em jogo e pela falta de engajamento dos países, em especial, o Brasil, que é o maior e o mais importante.

Durante a pandemia da covid-19 que se espalhou pelo mundo, a tríplice fronteira não passou ileso e na *Nota Técnica nº 25* do Ipea, sobre o papel das estruturas territoriais na propagação do coronavírus na fronteira amazônica, foi observado que

o espalhamento da contaminação em alguns pontos do interior do estado na segunda onda mostrou-se mais lento que na primeira onda. As características amazônicas, porém, impõem os mesmos desafios aos pacientes da covid-19 oriundos de localidades menores e longínquas, a exemplo das regiões fronteiriças, ilhadas devido à restrição dos meios de transportes, que ficaram ainda mais distantes das centralidades regionais, onde se concentram os serviços de saúde mais qualificados (Nunes, 2021, p. 14).

A tríplice fronteira teve alta incidência de óbitos, o que evidenciou a imperatividade de mais integração, inclusive de infraestrutura, e de efetiva cooperação na tríplice fronteira que apresentou altas taxas de letalidade. De acordo com Nunes (2021, p. 17), um dos motivos foi a centralidade de serviços de saúde de mais complexidade nas cidades maiores, além das distâncias dos grandes centros, característica da tríplice fronteira, o que reforça a necessidade de cooperação.

2.1 O Tratado de Cooperação Amazônica

Com a necessidade de desenvolver a região, manter as fronteiras e integrar as economias, os países fronteiriços amazônicos assinaram o TCA, em 1978.¹⁷

Os oito países se comprometeram a juntos trabalhar com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável e a inclusão social da região amazônica. Em 2002, com a intenção de fortalecer o acordo, foi criada a Organização do

17. Disponível em: <<http://otca.org/pt/quem-somos/>>. Acesso em: 15 jun. 2021.

Tratado de Cooperação Amazônica (OTCA), dando-lhe personalidade internacional, com o propósito de manter suas diferentes instâncias e garantir o cumprimento dos propósitos do tratado e da organização e operar como um centro de planejamento e execução de projetos de gestão transfronteiriça da Amazônia.

A OTCA possui vários projetos executados na Amazônia, como o de vigilância em saúde ambiental, que teve como tarefa compartilhar informações e documentos de trabalhos produzidos que pudessem ser usados como uma referência para consulta e para melhorar a vigilância em saúde, além de incluir um guia de adaptação às mudanças climáticas e implementação de projetos nas áreas de doenças tropicais, contaminação por mercúrio, desastres e indicadores de vigilância sanitária.¹⁸ O programa nasceu da cooperação entre os países amazônicos e teve o apoio financeiro do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).¹⁹

O projeto de gestão integrada e sustentável dos recursos hídricos transfronteiriços da bacia do rio Amazonas – cujo resultado foi positivo – teve a participação e a contribuição dos países amazônicos, e de outros doadores internacionais. Sobre os recursos hídricos, Ribeiro, Bermúdez e Leal (2015, p. 2) entendem que

a criação de uma estrutura comum por esses países se reveste de especial relevância quando se leva em conta que a bacia hidrográfica, já há algum tempo, vem sendo adotada em todo o mundo como a unidade de planejamento e de gestão de recursos hídricos.

Os autores, ainda, advertem:

os fluxos naturais não obedecem aos limites estabelecidos pelas sociedades humanas, o que nos permite concluir que as atividades desenvolvidas nas áreas situadas a montante do limite afetarão de maneira significativa a qualidade e a quantidade das águas a jusante do mesmo. Interpretar o rio e a sua bacia de drenagem como uma unidade integral acarreta considerar que a linha artificial desenhada para estabelecer territórios de diferentes países deve exercer um papel menos significativo no planejamento e na gestão integral das águas transfronteiriças.

Os autores concluem dizendo que é esse um grande desafio. No entanto, no que se refere à fronteira dos três países objetos deste estudo, Brasil, Colômbia e Peru, ainda não há projeto específico considerando a proposta da OTCA, da integração e da cooperação, até aproveitando a sua capacidade de trabalho em rede em nível internacional.

Os projetos desenvolvidos pela OTCA, em parceria com a Agência Alemã de Cooperação Internacional (Deutsche Gesellschaft für Internationale

18. Programa Sistema de Vigilância em Saúde Ambiental da Amazônia (PVSA). Disponível em: <http://otca.org/ctp_otca_projetos/programa-sistema-de-vigilancia-em-saude-ambiental-para-a-regiao-amazonica>. Acesso em: 14 jan. 2021.

19. Disponível em: <<http://www.otca-oficial.info/assets/documents/20161220/7fed42067556415c6b11ab4fc6166a99.pdf>>. Acesso em: 11 jun. 2021.

Zusammenarbeit – GIZ), são de cooperação técnica em monitoramento do desmatamento e identificação de espécies madeireiras. Portanto, precisam ser reforçadas no sentido de criar algum instrumento de governança aproveitando o potencial cooperativo fronteiriço e tão necessário para a região.

É inegável que o tratado é uma importante ferramenta de gestão e tem capacidade de trocar informações, de celebrar convênios e entendimentos operacionais que permitam o cumprimento de seus fins. No entanto, em relação à fronteira aqui estudada necessita de mais atenção e de projetos de cooperação em relação a aspectos socioambientais.

2.2 Como as cidades têm lidado com a agenda ambiental

No Brasil, antes da CF/1988, já havia sido editada a Lei nº 6.938/1981, a Lei da Política Nacional do Meio Ambiente, que criou o Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama). Em 1988, a CF destinou um capítulo ao meio ambiente, com destaque para o art. 225, ao tratar o meio ambiente como bem de uso comum do povo, com ênfase à obrigação de sua proteção tanto ao poder público quanto à coletividade. Nessa esteira, a CF/1988 previu também no art. 170 que a ordem econômica tem por fim assegurar a todos uma existência digna, conforme os ditames da justiça social, sendo fundada em princípios como o da defesa do meio ambiente.

Na continuidade da estruturação do novo arcabouço institucional ambiental, foi criado o Ministério do Meio Ambiente (MMA) e o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente (Ibama), com destaque para a Lei nº 9.605/1998, dos crimes ambientais, que dispõe sobre sanções penais e administrativas a quem causa danos ambientais. Entre os instrumentos de proteção está a Lei nº 7.347/1985, Lei da Ação Civil Pública, que Granziera (2019, p. 690) define como “o instrumento processual mais eficaz para a defesa do meio ambiente, sobretudo porque legitima o Ministério Público ao ajuizamento da demanda”, com o fim de assegurar a proteção do meio ambiente.

No caso das cidades da tríplice fronteira amazônica, a prefeitura de Tabatinga, em 2007, editou a Lei nº 500, que regulamentou o Plano Diretor, e previu como princípio e estratégia de desenvolvimento a criação de gerenciamento integrado de setores como meio ambiente e controle do uso e ocupação do solo, por meio da política urbana do município. Entre os seus objetivos está o uso racional dos recursos naturais dentro de uma gestão e participação democráticas. No entanto, não foi verificada legislação específica para o meio ambiente que permita entender os reais objetivos da cidade em relação a esse tema, até para uma possível aferição da sua efetividade.

Na Colômbia, antes do Decreto nº 2.811/1974 que criou o Código Nacional de Recursos Naturais Renováveis e de Proteção ao Meio Ambiente, em 1968, já

existia o Instituto Nacional de Recursos Naturales (Inrena). Após a declaração de Estocolmo, foi promulgada a Lei nº 23/1973, que prevê que o meio ambiente é patrimônio comum da Colômbia (Rangel *et al.*, 2016, p. 70). Contudo, o marco normativo vem a ser a Constituição Colombiana de 1991, que em seu art. 8º estabelece a obrigação do Estado e da sociedade de proteger o meio ambiente. Quase duas décadas após, em 1993, foi criado pela Lei nº 99/1993 o Ministério do Meio Ambiente e posteriormente o Sistema Nacional Ambiental (Sina).

Na cidade de Letícia funciona a Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Produtividade, que desenvolve projetos na área de meio ambiente, assim como o Corpoamazonia,²⁰ que exerce controle ambiental e a gestão de recursos. Apesar da vasta legislação acerca de meio ambiente em âmbito federal, o acesso à legislação municipal é bastante escasso.

O Peru, por sua vez, também seguiu essa linha, porém, mais tardiamente criou o Ministério de Meio Ambiente em 2008,²¹ por decreto e não por lei, como prevê a constituição daquele país, razão pela qual sofreu muitas críticas.

O Brasil e a Colômbia têm em comum o Programa de Cooperação Técnica. O Acordo Básico de Cooperação Técnica foi celebrado em 1972, e tem entre outros objetivos capacitar gestores municipais de Letícia e de Tabatinga sobre a elaboração de políticas de gestão de resíduos sólidos voltadas para os recicladores autônomos, a promoção do intercâmbio de experiências e conhecimentos sobre gestão dos incêndios florestais e a realização de diagnóstico turístico no eixo Apaporis-Tabatinga.

O desenvolvimento sustentável ainda não é meta para todos os países amazônicos que precisam concretizar os projetos ambientais de desenvolvimento econômico e social na região, embora haja projetos como o do Instituto de Pesquisas da Amazônia (Instituto Amazônico de Investigaciones – Imani),²² cujo objetivo é criar mecanismos com a finalidade de monitorar problemas sociais, por meio de oficinas; econômicos, por meio de índices; e ambientais, por meio de satélite. Contudo, é imprescindível que os governos centrais optem por manter a região, criando leis específicas, mas também monitorando, fiscalizando e colocando em prática os projetos que já existem.

As cidades de fronteira possuem leis que preveem a gestão ambiental. Tabatinga, por exemplo, atualizou o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos em 2018; contudo, não foi verificada menção à cooperação

20. Corpoamazonia é uma instituição pública que tem por objetivo reduzir os conflitos ambientais, fortalecendo o papel da autoridade ambiental, com a participação ativa de atores e agentes institucionais, além de orientar processos que contribuam para a melhoria da qualidade de vida das comunidades da região amazônica.

21. Disponível em: <<https://www.gob.pe/minam>>. Acesso em: 21 jun. 2021.

22. O Imani, da Unal, tem como objetivo promover, orientar, coordenar e divulgar a pesquisa na Amazônia como parte da missão da universidade de participar da construção da região e da consolidação da nação colombiana. Disponível em: <<http://investigacionimani.unal.edu.co/index.php/homepage/quienes-somos>>. Acesso em: 21 jun. 2021.

na área de fronteira. Percebe-se que as cidades precisam editar leis sobre meio ambiente de modo a ter um gerenciamento integrado. Caso isso não ocorra, que optem também por projetos com base na paradiplomacia.

O tema meio ambiente é fator que ainda não apresenta a relevância necessária para as estratégias de cooperação multilateral ou bilateral nas fronteiras. E espera-se que a OTCA possa desenvolver algum projeto específico para a área de fronteira.

Nos países, embora sejam comuns problemas como o lançamento de resíduos de mineração nas águas, não foi encontrado projeto ou acordo no sentido de controle desses resíduos.

2.3 Projeto de paradiplomacia amazônica

Historicamente, a fronteira não é prioridade na agenda dos presidentes dos países amazônicos. As iniciativas como de integração regional e desenvolvimento em regiões de fronteira, inclusive as estimuladas entre 1996 e 2010, a exemplo da Integração das Infraestruturas Regionais Sul-Americanas (IIRSA), preveem o desenvolvimento da integração regional e da cooperação entre os países da América do Sul, cujo plano estratégico seria até 2022, mas desde 2017 o *site* do Conselho Sulamericano de Infraestrutura e Planejamento (Cosiplan) não é atualizado com as ações que estão sendo implementadas.

No entanto, ações de paradiplomacia estão sendo desenvolvidas como o Imani, da Unal, que desenvolveu um projeto em parceria com o Editorial Universidade Nacional de Colombia, o Grupo de Estudios Transfronterizos (GET), vários autores e outros atores subnacionais. Participam também pesquisadores de universidades públicas brasileiras como da Universidade de São Paulo (USP) e da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), que resultou no projeto Perfil de una Región Transfronteriza en la Amazonia (Zárate *et al.*, 2017).

O projeto é uma proposta de harmonização das políticas públicas na fronteira internacional do Departamento do Amazonas, na Colômbia, com o Brasil e o Peru, com o objetivo de identificar a incompatibilidade das políticas públicas que impedem a harmonização, a integração e o desenvolvimento econômico, socio-político, cultural e ambiental dessas fronteiras.

Nessas pesquisas foi verificado que é preciso equilibrar a presença de autoridades migratórias, que, por vezes, aplicam normas que não podem ser implementadas, assim como têm presença excessiva em determinados locais, deixando outros desguarnecidos. Foram identificados os principais fluxos econômicos, de mercadorias e de transporte, assim como a magnitude e a intensidade dos fluxos (Zárate *et al.*, 2017, p. 197).

Foram identificados locais em que acontecem conflitos por uso de recursos naturais, em especial na zona do rio Putumayo (*op. cit.*, p. 137), entre Colômbia e Peru, com a intensidade de balsas que mineram a região, além da extração de madeira e da pesca. Nessa pesquisa foram verificados que os conflitos são gerados devido à implementação de políticas de controle dos espaços fronteiriços por parte dos três países que não dialogam nesse sentido.

É oportuno pontuar que as maiores incidências de conflitos ambientais ocorrem em relação à mineração, extração de madeira, pesca e disputa por terras. E para harmonizar a fronteira, diante desses vários contextos verificados, será preciso fazer uma proposta de integração, cooperação e associação fronteiriça viável para os três países. Os autores do projeto indicam que as pesquisas são fundamentais, mas que é preciso viabilizar a divulgação do conhecimento para que a integração das fronteiras seja real (*op. cit.*, p. 225).

2.4 Perspectivas futuras e desafios

Nas cidades fronteiriças, em face da grande distância que se encontram dos centros comerciais, funciona a ALC ou a área de exceção fiscal, em que existe isenção de alguns impostos tanto na importação de produtos como na exportação, com exceção de armas e munições, fumo, bebidas alcoólicas, automóveis de passageiros, perfumes e bens finais de informática.

A isenção fiscal corresponde ao Programa de Integração Social (PIS), à Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e ao Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), condição que, segundo Euzébio (2011), aumentou a porosidade das fronteiras por meio do fomento ao comércio. O governo brasileiro criou a Zona Franca de Manaus (ZFM) reconheceu algumas cidades amazônicas como ALCs, por meio da concessão de benefícios fiscais, caso de Tabatinga, criada por meio da Lei nº 7.965/1989 (Euzébio, 2011).

A Colômbia editou a Ley de Fronteras nº 191/1995, com o propósito de fortalecer os processos de integração e cooperação entre os países vizinhos, e estabeleceu condições especiais para o desenvolvimento econômico, social, científico, tecnológico e cultural nas fronteiras. A nova lei regularizou o fluxo que já vinha acontecendo entre as cidades fronteiriças, que foi intensificado.

Lacerda (2019) indica que existe compartilhamento entre as populações no que tange a aspectos culturais, econômicos e sociais, que refletem nos aspectos jurídicos e legais, e mesmo na efetivação de políticas públicas colaborativas. Esclarece também que enquanto a fiscalização colombiana é mais rígida com a permeabilidade de sua fronteira. A brasileira é mais permeável. Ademais, a legislação brasileira mostra-se mais resistente à construção de políticas integra-

tivas nos âmbitos fiscal, econômico e socioambiental. Contudo, na prática isso é feito de maneira informal.

Além disso, Lacerda (2019) complementa dizendo que os desafios enfrentados hoje ainda serão os do futuro, como

[a] depreciação das riquezas naturais em grande parte oriunda da falta de vigilância sobre a extração de elementos das florestas e a falta de planos públicos de gestão para os resíduos sólidos e orgânicos; a delinquência juvenil e grupos relacionados ao tráfico de drogas em âmbito local, nacional e internacional, oportunizada por falta de emprego e programas sociais específicos; falta de um mercado de trabalho local que absorva o contingente populacional desempregado; falta de políticas públicas integrativas na área da educação e da saúde e a falta de um plano compartilhado para o turismo e a segurança pública.

Por meio da Portaria nº 3.227/2020, o MDR instituiu o PFI, com o objetivo de atuar nas cidades de fronteira na criação de oportunidades de desenvolvimento que resultem em crescimento econômico, geração de renda, melhoria da infraestrutura urbana e na qualidade de vida da população. O programa irá operar na consolidação e no fortalecimento da integração, que já existe entre as cidades fronteiriças aqui estudadas, e o desafio é torná-las autônomas de modo a garantir que situações extremas como a ocorrida com a pandemia da covid-19 não se repitam.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A tríplice fronteira entre Brasil, Peru e Colômbia, em que se localizam os municípios de Tabatinga, Letícia e Santa Rosa de Yavari, é um caso típico de interesse e necessidade de cooperação e integração, fatores imprescindíveis para assegurar o bem-estar das populações que ali residem e garantir o desenvolvimento sustentável desse território.

A distância dos centros de decisão, a dificuldade de acesso à região e o fato de essas cidades estarem encravadas no bioma Amazônia são características que exigem uma atenção especial dos governos centrais, no sentido de buscar soluções negociadas, fundamentadas em acordos locais para garantir, às populações, meios de um fortalecimento socioambiental adequado às suas necessidades.

Embora exista potencial para que os países exerçam a cooperação nos mais variados aspectos, verificou-se, pela pesquisa efetuada, que ainda são pequenas a experiência e a dinâmica concreta de cooperação institucionalizada entre os municípios e os estados federados que, se existentes, dariam voz ao potencial paradiplomático na região.

As relações de cooperação até existem entre as cidades fronteiriças, devido à proximidade física entre elas, embora muitas vezes de maneira não planejada,

considerando a natureza da região, e sem a necessária participação da população na tomada de decisões.

Em relação aos acordos bilaterais entre Colômbia e Brasil em saúde e segurança, e os multilaterais entre os três países, muito pouco é realizado, considerando a existência de base legal para ações concretas. A atenção dos governos centrais é dada especialmente à questão da segurança devido ao tráfico de entorpecentes, uma prática constante naquela região, levando em conta a proximidade com organizações paramilitares e com o narcotráfico que atua na redondeza. Mas o entendimento é que seria necessário muito mais do que apenas cuidar da questão do tráfico de drogas para assegurar, de fato, o desenvolvimento da região, de forma sustentável.

É certo que uma das funções inerentes à fronteira é configurar uma zona de comunicação e troca, reforçada pelo atual contexto de globalização. Porém, o desenvolvimento do processo de integração regional requer políticas que privilegiem essa função em detrimento de outras, como a de barreira, controle ou segurança (baseada na noção de soberania nacional), por exemplo.

Perde-se uma enorme oportunidade de estabelecer um olhar para essa região, com a compreensão das especificidades locais, muito distintas de outras realidades e que, portanto, demandam soluções também especiais. A paradiplomacia, nesse sentido, sobretudo entre os municípios, é uma importante ferramenta, na medida em que localmente é possível encontrar soluções mais adequadas aos problemas observados.

A governança é fundamental para reunir os governos centrais e subnacionais, como os estados e regiões e os municípios, juntamente com a sociedade civil e as ONGs. Os processos de governança com base no conhecimento dos problemas são fortes instrumentos de busca e análise de alternativas de possíveis soluções que possam ser adotadas pelos atores envolvidos por meio de acordos factíveis.

A ideia, para os casos em que os temas constituem competência legislativa dos governos centrais, ou ainda dos estados ou regiões, é que é necessário, a partir dos processos de governança, que as normas dos diferentes entes sejam adequadas às realidades que os três municípios vivenciam.

O desafio é grande, mas pode servir de modelo para várias situações similares na bacia hidrográfica do rio Amazonas, no sentido de valorizar a vida e a dignidade humana e o desenvolvimento dessas regiões, tão carentes de sustentabilidade.

REFERÊNCIAS

- ALBUQUERQUE, J. L.; PAIVA, L. F. S. Entre nações e legislações: algumas práticas de “legalidade” e “ilegalidade” na tríplice fronteira amazônica (Brasil, Colômbia, Peru). **Revista Ambivalências**, v. 3, n. 5, p. 115-148, jan./jun. 2015.
- BECKER, B. K. Geopolítica na Amazônia. **Estudos Avançados**, São Paulo, v. 19, n. 53, 2004.
- BOTIA, C. Z. **Perfil de una región transfronteriza en la Amazonia**: la posible integración de las políticas de frontera de Brasil, Colombia y Perú. Letícia: Universidad Nacional de Colombia, 2017.
- BRASIL. Ministério da Integração Nacional. **Cartilha faixa de fronteira**: Programa de Promoção do Desenvolvimento de Faixa de Fronteira – PDF. Brasília: MI, 2009.
- _____. Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. **Cartilha de incentivos fiscais**: um guia para quem deseja investir na Amazônia ocidental. Manaus: Sufrema; MDIC, 2012.
- CARVALHO, F. A. Fronteiras e zonas de contato: perspectivas teóricas para o estudo dos grupos étnicos. **Revista Dimensões**, Vitória, n. 18, 2006. Disponível em: <<https://periodicos.ufes.br/dimensoes/article/view/2437>>. Acesso em: 28 set. 2021.
- EUZÉBIO, E. F. **Fronteira e horizontalidade na Amazônia**: as cidades gêmeas de Tabatinga (Brasil) e Letícia (Colômbia). 2011. Dissertação (Mestrado) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2011.
- _____. A porosidade territorial na fronteira da Amazônia: as cidades gêmeas Tabatinga (Brasil) e Letícia (Colômbia). **Revista Colombiana de Geografia**, v. 23, n. 1, jun. 2014.
- FARIAS, V. C.; REI, F. Reflexos jurídicos da governança global subnacional: a paradiplomacia e o direito internacional – desafio ou acomodação. **Revista de Direito Internacional**, v. 13, n. 1, 2016.
- GOMES FILHO, F. **A paradiplomacia subnacional no Brasil**: uma análise da política de atuação internacional dos governos fronteiriços da Amazônia. 2011. Tese (Doutorado) – Universidade de Brasília, Brasília, 2011.
- GRANZIERA, M. L. M. **Direito ambiental**. 5. ed. São Paulo: Editora Foco, 2019.
- GRANZIERA, M. L. M.; REI, F.; GONÇALVES, A. (Org.). **Paradiplomacia ambiental**: environmental paradiplomacy – Agenda 2030. São Paulo: Editora Universitária Leopoldinum, 2020. p. 23. Disponível em: <<https://www.unisantos.br/wp-content/uploads/2020/11/PARADIPLOMACIA-COMPLETO-VERSAO-EBOOK2.pdf>>.

GUDYNAS, E. La nueva geografía amazónica: entre la globalización y el regionalismo. **Claes**, Montevideo, 2005. Disponível em: <https://www.academia.edu/4425168/La_nueva_geograf%C3%ADa_amaz%C3%B3nica_entre_la_globalizaci%C3%B3n_y_el_regionalismo>. Acesso em: 15 maio 2021.

KOTZIAS, F. V.; SILVEIRA, H. L. da. Contribuições da paradiplomacia para a agenda ambiental da governança global: aspectos teóricos e práticos. *In*: GONÇALVES, A.; REI, F. (Org.). **Governança e paradiplomacia ambiental**. Santos, SP: Editora Universitária Leopoldianum, 2015.

LACERDA, L. F. B. **Diagnóstico socioambiental da tríplice fronteira amazônica Brasil-Colômbia-Peru**. São Leopoldo: Casa Leiria, 2019.

MACHADO, L. O. Limites, fronteiras, redes. *In*: STROHAECKER, T. M. *et al.* (Org.). **Fronteiras e espaço global**. Porto Alegre: AGB-PoA, 1998. Disponível em: <<http://www.retis.igeo.ufrj.br/wp-content/uploads/1998-Limites-fronteiras-redes-LOM.pdf>>. Acesso em: 27 set. 2021.

MIRANDA, R. S. N. *et al.* **Cooperação e defesa na tríplice fronteira Brasil-Bolívia-Peru**. [s.l.]: [s.n.], 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/defesa/pt-br/arquivos/ensino_e_pesquisa/defesa_academia/cadn/XV_cadn/cooperacao_ea_defesaa_naa_triplicea_frenteiraa_brasila_boliviaa_peru.pdf>. Acesso em: 28 set. 2021.

MOURA, M. A. V. **Dinâmicas da securitização do tráfico de drogas no arco de instabilidade andino-amazônico: o caso da tríplice fronteira Norte (Brasil-Colômbia-Peru)**. 2020. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) – Escola Superior de Guerra, Brasília, 2020. Disponível em: <<https://repositorio.esg.br/bitstream/123456789/1245/1/MARCOS%20ALEXANDER%20VALLE%20DE%20MOURA%20-%20TCC%20CAED%202020.pdf>>. Acesso em: 26 set. 2021.

NUNES, M. **O papel das estruturas territoriais na propagação da covid-19 na fronteira amazônica**. Brasília: Ipea, 2021. (Nota Técnica, n. 25). Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/nota_tecnica/210510_nota_tecnica_dirur_n_25.pdf>. Acesso em: 23 nov. 2021.

ODDONE, N. Paradiplomacia no Mercosul: uma visão crítica. **Monções: Revista de Relações Internacionais da UFGD**, v. 10, n. 20, 2020. Disponível em: <<https://ojs.ufgd.edu.br/index.php/moncoes>>. Acesso em: 26 set. 2021.

ODONNE, N.; SOUZA, G. M. Cross-border paradiplomacy in mercosur: a critical overview. **Monções: Revista de Relações Internacionais da UFGD**, v. 6, n. 12, 2017.

PALÁCIOS, G. C. **Ecología política de la Amazônia**: las profusas y difusas redes de la gobernanza. Bogotá: ILSA, 2009. 534 p.

PINHO, M. M. L. **Paradiplomacia ambiental e econômica no regime internacional de mudanças climáticas**: a iniciativa Regions Adapt. 2017. Tese (Doutorado) – Faculdade de Direito, Universidade Católica de Santos, Santos, 2017.

RAMÍREZ, S. A Colômbia e o Brasil, separados (e unidos) pelo comércio e pela segurança. **Revista Nueva Sociedad**, 2009. Disponível em: <<https://nuso.org/articulo/a-colombia-e-o-brasil-separados-e-unidos-pelo-comercio-e-pela-seguranca/>>. Acesso em: 15 maio 2021.

RANGEL, A. C. L. da C. *et al.* Abordagem comparativa da estrutura dos sistemas nacionais ambientais na Colômbia e no Brasil. **Revista Gaia Scientia**, Paraíba, v. 10, n. 4, 2016. Disponível em: <<https://periodicos.ufpb.br/index.php/gaia/article/view/24806>>. Acesso em: 28 set. 2021.

REI, F.; GRANZIERA, M. L. M.; GONÇALVES, A. (Org.). **Paradiplomacia ambiental**: Agenda 2030. Santos, SP: Editora Universitária Leopoldianum, 2020.

REY, F. G. **Perfiles urbanos en la Amazônia colombiana**: um enfoque para el desarrollo sostenible. Bogotá: Sinchi, 2004.

RHI-SAUSI, L. J.; ODDONE, N. Integración regional y cooperación transfronteriza em los nuevos escenarios de América Latina. **Investigación y desarrollo**, v. 21, n. 1, 2013.

RIBEIRO, C. R.; BERMÚDEZ, O. B.; LEAL, A. C. A gestão compartilhada de águas transfronteiriças, Brasil e Colômbia. **Mercator**, Fortaleza, v. 14, n. 2, p. 99-118, maio/ago. 2015. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/mercator/a/dcyjxFHSZ5fBztKQ3H3hrVL/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em: 26 set. 2021.

SANTOS-MELO, G. Z. *et al.* Integração em saúde: cooperação na tríplice fronteira internacional amazônica. **Revista de Saúde Pública**, Manaus, 2020.

WHITNEY, C.; CHAVES, D. **O lugar da Amazônia nas relações internacionais**: novas abordagens. Macapá: Editora da Unifap, 2017.

ZÁRATE, C. G. *et al.* **Perfil de uma região transfronteiriça em la Amazônia**: la posible integración de las políticas de frontera de Brasil, Colombia y Perú. Bogotá: Editor Unal, 2017.